



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1241 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1190 DE 06 DE JULHO DE 2009 (PLANO PLURIANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2011.”

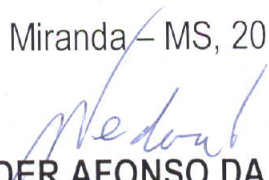
O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em conformidade com o 1º do Art. 167 da Constituição Federal e do Art. 2º da Lei Municipal 1190 de 06 de Julho de 2009, ficam ajustados os valores e metas no Plano Plurianual do exercício de 2011, cujo montante para aplicação no período passa a ser de R\$ 44.700.000,00 (Quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais) estabelecidos ainda os programas, objetivos e metas da administração municipal para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento dos anexos I, II, III IV e V, que integram essa Lei.

Artigo 2º - As alterações de que trata o Art. 1º dessa Lei é decorrente da compatibilidade do PPA com LDO e LOA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 20 de Dezembro de 2010.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

